

LEILÃO DA JUSTIÇA FEDERAL COMARCA DE CARAZINHO

1º Leilão: 04/05/2021 - 09:00

Local: BR 386, KM 180, 703 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - Carazinho/RS

Leiloeiro: Gilmar Thume

L07E-01

Imóvel em Palmeira das Missões/RS. Fração ideal de terras com a área de 92.484,89m², situada dentro de um todo maior objeto da matrícula nº 3.591 do livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS:

* Processo nº 5000135-75.2011.4.04.7118/RS * Edital nº 710012764614 * Bem: Uma fração ideal de terras com a área de 92.484,89m² dentro de um todo maior de 232.484,89m² objeto da matrícula nº 3.591 do livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeiras das Missões/RS: **VENDIDO**

AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 130.000,00

Observações: * EDITAL DE LEILÃO * PODER JUDICIÁRIO * JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio Grande do Sul 1ª Vara Federal de Carazinho Disponibilizado no D.E.: 14/04/2021 Prazo do edital: 21/06/2021 Rua Bento Gonçalves, 214 - Bairro: Vargas - CEP: 99500-000 - Fone: (54)3329-9115 - www.jfrs.jus.br - Email: rscar01@jfrs.jus.br CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000135-75.2011.4.04.7118/RS EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EXECUTADO: TABAJARA RUI AGUIAR VIDOR (ESPÓLIO) EXECUTADO: ROMULO BLAZAKI VIDOR (INVENTARIANTE) EDITAL Nº 710012764614 Diogo Edele Pimentel, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Carazinho, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, endereço à Rua Bento Gonçalves, n. 214, nesta mesma cidade, com expediente externo das 13 às 18 horas, FAZ SABER A TODOS quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que foram designados, os dias 04 e 18 de maio de 2021, ambos às 9 horas para a realização da 1ª e 2ª praça do leilão, respectivamente, do bem abaixo descrito, penhorado nos autos do presente processo, em trâmite nesta Vara Federal. Endereço do executado: Rua Tome de Souza, 34, centro - Palmeira das Missões/RS 98300000 (devedor original). Rua Marechal Floriano, 300 - Palmeira das Missões/RS 98300000 (inventariante). DESCRIÇÃO: Uma fração de terras de 92.484,89 m², dentro de uma área maior, do bem imóvel de matrícula nº 3.591 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões Tal bem restou avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na data de 13 de dezembro de 2017. Ônus: R.14-3591: HIPOTECA em benefício de Banco do Brasil S/A, agência de Palmeira das Missões - RS. Tal ativo restou transferido pelo Banco do Brasil S/A à União, conforme Av.20-3591. R.15-3591: HIPOTECA em benefício de Banco do Brasil S/A, agência de Palmeira das Missões - RS. Tal ativo restou transferido pelo Banco do Brasil S/A à União, conforme Av.20-3591. Av.23-3591: PENHORA em benefício da ação judicial nº 020/1.06.0002376-0, processo ajuizado por Mariovaldo de Amorim Oteiro na 2ª Vara da Comarca de Palmeira das Missões - RS. Av.26-3591: INDISPONIBILIDADE em benefício da ação judicial 50001357520114047118 (esta ação). Av.27-3591: PENHORA em benefício da ação judicial 50001357520114047118 (esta ação). Considerando-se que a arrematação em leilão judicial é forma originária de aquisição, eventuais ônus gravados sobre o bem até a data da arrematação subrogam-se no preço pago, segundo as regras de preferência legalmente previstas, e não serão de responsabilidade do arrematante. Ocorrendo a alienação judicial de imóvel, serão de responsabilidade do arrematante os débitos pendentes em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, bem como os emolumentos relativos à transferência do bem imóvel e demais despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Ocorrendo a alienação judicial de veículo, eventuais tributos ou multas incidentes sobre o veículo, caso pendentes, ficarão sub-rogados pelo preço da arrematação, pela ordem de preferência disposta nos artigos 186 e 187 do CTN. Em atenção à norma prevista aos artigos 886, inciso II, e 891, da Lei 13.105/15, declaro que o preço mínimo para a arrematação, em qualquer das datas designadas, será equivalente a 50% do valor da avaliação. A hasta pública ficará a cargo do leiloeiro GILMAR THUME, com endereço à rodovia BR 386, km 180, (próximo ao Posto Buffon, após o "Trevo da Bandeira", saída para Porto Alegre), nesta cidade de Carazinho. Deverá os licitantes comparecer no dia, hora e local designados, desde que haja normatização para a prática de atos presenciais, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de um dia, ou, ainda, de forma parcelada, conforme faculta o artigo 895 da Lei 13.105/15, mediante a apresentação de caução idônea. A eventual proposta de aquisição parcelada, tanto na primeira quanto na segunda praça, deverá ser entregue por escrito ao leiloeiro antes do bem ser apregoado, não havendo hipótese de oferecimento de proposta parcelada em lance oral ou escrito durante o leilão. Na primeira praça, a arrematação parcelada somente é autorizada por preço equivalente ou superior àquele da avaliação. Já na segunda data, fixa-se o mínimo para arrematação parcelada em valor equivalente à metade da avaliação. Tal limitação não atinge as propostas à vista: acima da metade da avaliação, percentual considerado idôneo pelo Juízo, a arrematação poder-se-á dar tanto na primeira quanto na segunda data. Somente será considerada proposta parcelada cuja entrada, à vista, seja equivalente a, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor da oferta. Ainda, o restante poderá ser parcelado em, no máximo, 30 (trinta) meses, garantido pelo próprio bem, e que o índice de correção de cada parcela, com o valor a ser calculado ao momento do vencimento, será o IPCA-E. As parcelas vencerão a cada trinta dias, contados da data do leilão, e o arrematante deverá ser cientificado de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo da hipótese de resolução (revogação) da arrematação ou da execução do valor remanescente, adicionado de juros e multa pela inadimplência, nos termos do artigo 895, II, § 5º, do CPC. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que fixo em 10% (dez por cento) na hipótese de bem móvel e em 5% (cinco por cento) se o bem arrematado for imóvel. Tal comissão não estará incluída no preço da arrematação, não estará também incluída na proposta de parcelamento, devendo obrigatoriamente ser custeada pelo arrematante, à vista. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, exceto à hipótese de resolução da arrematação prevista ao artigo 895, parágrafo 5º, da Lei 13.105/15, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto. Também caberá ao arrematante o adimplemento das custas de arrematação, no montante equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, a ser recolhida por meio de GRU, código 18710/Custas Judiciais, UG Gestão 090020/00001. A correspondente GRU será emitida pelo leiloeiro, via sistema E-proc. Além disso, na hipótese em que o bem arrematado for imóvel, também caberá ao arrematante a comprovação do adimplemento do Imposto de Bens Imóveis - ITBI - de competência municipal. Para tanto, deverá solicitar a correspondente guia de recolhimento junto à Prefeitura Municipal do município correspondente ao imóvel. Somente à comprovação de tais adimplementos será expedida a Carta de Arrematação, e somente após a expedição da Carta de Arrematação poderá o arrematante tomar posse do bem arrematado ou promover quaisquer atos relacionados ao domínio daquele bem. Advertência: pelo presente, ficam intimado(s) o(s) executado(s), em se tratando de pessoa física, se casado for, o cônjuge, o credor hipotecário e pignoratício, o senhorio direto, condômino e usufrutuário, e, caso não localizadas as partes para intimação pessoal, serão consideradas intimadas com a publicação do presente Edital (artigo 364, inciso VI, do Provimento n. 17, de 15/03/2013 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região) do leilão designado para as datas, horários e local acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Imóvel em Não-Me-Toque. Pavimento inferior da edificação erigida sobre o imóvel objeto da matrícula nº 6757 do Registro de Imóveis de Não-Me-Toque.

* Processo nº 5001148-31.2019.4.04.7118/RS * Edital nº 710012852777 * Bem: Pavimento inferior da edificação erigida sobre o imóvel cadastrado junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Não-Me-Toque/RS sob a matrícula nº 6757, assim descrito naquele assento: "edificação composta de dois (02) pavimentos, localizado na Rua Princesa Izabel, esquina com a Rua Bento Gonçalves, perfazendo a área total construída de 267,03m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados), em alvenaria, sendo o pavimento térreo destinado para fins comerciais, com área de 144,18m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e o segundo pavimento destinado para fins residenciais, com área de 122,85m² (cento e vinte e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), coberta com telhas de barro especiais [...]". Tal bem restou avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 130.000,00

Observações: * EDITAL * PODER JUDICIÁRIO * JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio Grande do Sul 1ª Vara Federal de Carazinho Rua Bento Gonçalves, 214 - Bairro: Vargas - CEP: 99500-000 - Fone: (54)3329-9115 - www.jfrs.jus.br - Email: rscar01@jfrs.jus.br EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001148-31.2019.4.04.7118/RS EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EXECUTADO: ROMEU KERBER - MINIMERCADO EXECUTADO: ROMEU KERBER EDITAL Nº 710012852777 O Excelentíssimo Senhor CESAR AUGUSTO VIEIRA, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Carazinho, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, endereço à Rua Bento Gonçalves, n. 214, nesta mesma cidade, com expediente externo das 13 às 18 horas, FAZ SABER A TODOS quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que foram designados, os dias 04 e 18 de maio de 2021, ambos às 9 horas para a realização da 1ª e 2ª praça do leilão, respectivamente, dos bens abaixo descritos, penhorados nos autos do presente processo, em trâmite nesta Vara Federal. Endereço dos executados, respectivamente: RUA PRINCESA ISABEL, 561, APTO 01, SANTO ANTONIO - Não-Me-Toque/RS 99470000. **DESCRIÇÃO:** Pavimento inferior da edificação erigida sobre o imóvel cadastrado junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Não-Me-Toque/RS sob a matrícula nº 6757, assim descrito naquele assento: "edificação composta de dois (02) pavimentos, localizado na Rua Princesa Izabel, esquina com a Rua Bento Gonçalves, perfazendo a área total construída de 267,03m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados), em alvenaria, sendo o pavimento térreo destinado para fins comerciais, com área de 144,18m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e o segundo pavimento destinado para fins residenciais, com área de 122,85m² (cento e vinte e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), coberta com telhas de barro especiais [...]". Tal bem restou avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na data de 26 de fevereiro de 2020. Ônus: AV.7-6757: INDISPONIBILIDADE em benefício da ação judicial 5001148-31.2019.4.04.7118 (esta ação). Saliento que, considerando-se que a arrematação em leilão judicial é forma originária de aquisição, eventuais ônus gravados sobre o bem até a data da arrematação sub-rogam-se no preço pago, segundo as regras de preferência legalmente previstas, e não serão de responsabilidade do arrematante. Ocorrendo a alienação judicial de imóvel, serão de responsabilidade do arrematante os débitos pendentes em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, bem como os emolumentos relativos à transferência do bem imóvel e demais despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Ocorrendo a alienação judicial de veículo, eventuais tributos ou multas incidentes sobre o veículo, acaso pendentes, ficarão sub-rogados pelo preço da arrematação, pela ordem de preferência disposta nos artigos 186 e 187 do CTN. Em atenção à norma prevista aos artigos 886, inciso II, e 891, da Lei 13.105/15, declaro que o preço mínimo para a arrematação, em qualquer das datas designadas, será equivalente a 50% do valor da avaliação. A hasta pública ficará a cargo do leiloeiro GILMAR THUME, com endereço à rodovia BR 386, km 180, (próximo ao Posto Buffon, após o "Trevo da Bandeira", saída para Porto Alegre), nesta cidade de Carazinho. Deverão os licitantes comparecer no dia, hora e local designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de um dia, ou, ainda, de forma parcelada, conforme faculta o artigo 895 da Lei 13.105/15, mediante a apresentação de caução idônea. A eventual proposta de aquisição parcelada, tanto na primeira quanto na segunda praça, deverá ser entregue por escrito ao leiloeiro antes do bem ser apregado, não havendo hipótese de oferecimento de proposta parcelada em lance oral ou escrito durante o leilão. Saliento que, na primeira praça, a arrematação parcelada somente é autorizada por preço equivalente ou superior àquele da avaliação. Já na segunda data, fixa-se o mínimo para arrematação parcelada em valor equivalente à metade da avaliação. Tal limitação não atinge as propostas à vista: acima da metade da avaliação, percentual considerado idôneo pelo Juízo, a arrematação poder-se-á dar tanto na primeira quanto na segunda data. Somente será considerada proposta parcelada cuja entrada, à vista, seja equivalente a, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor da oferta. Ainda, o restante poderá ser parcelado em, no máximo, 30 (trinta) meses, garantido pelo próprio bem, e que o índice de correção de cada parcela, com o valor a ser calculado ao momento do vencimento, será o IPCA-E. Esclareço, ainda, que as parcelas vencerão a cada trinta dias, contados da data do leilão, e que o arrematante deverá ser identificado que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindanhas, sem prejuízo da hipótese de resolução (revogação) da arrematação ou da execução do valor remanescente, adicionado de juros e multa pela inadimplência, nos termos do artigo 895, II, § 5º, do CPC. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que fixo em 10% (dez por cento) na hipótese de bem móvel, e em 5% (cinco por cento) se o bem arrematado for imóvel. Tal comissão não estará incluída no preço da arrematação, não estará também incluída na proposta de parcelamento, devendo obrigatoriamente ser custeada pelo arrematante, à vista. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, exceto à hipótese de resolução da arrematação prevista ao artigo 895, parágrafo 5º, da Lei 13.105/15, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto. Também caberá ao arrematante o adimplemento das custas de arrematação, no montante equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, a ser recolhida por meio de GRU, código 18710/Custas Judiciais, UG Gestão 090020/00001. A correspondente GRU será emitida pelo leiloeiro, via sistema E-proc. Além disso, na hipótese em que o bem arrematado for imóvel, também caberá ao arrematante a comprovação do adimplemento do Imposto de Bens Imóveis - ITBI - de competência municipal. Para tanto, deverá solicitar a correspondente guia de recolhimento junto à Prefeitura Municipal do município correspondente ao imóvel. Somente à comprovação de tais adimplementos será expedida a Carta de Arrematação, e somente após a expedição da Carta de Arrematação poderá o arrematante tomar posse do bem arrematado ou promover quaisquer atos relacionados ao domínio daquele bem. Advertência: pelo presente, ficam intimado(s) o(s) executado(s), em se tratando de pessoa física, se casado for, o cônjuge, o credor hipotecário e pignoratício, o senhorio direto, condômino e usufrutuário, e, caso não localizadas as partes para intimação pessoal, serão consideradas intimadas com a publicação do presente Edital (artigo 364, inciso VI, do Provimento n. 17, de 15/03/2013 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região) do leilão designado para as datas, horários e local acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedem-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

LOTE-03

VW Saveiro 1.6 GE, 2013, placa I***6-**

* Edital nº 7100012727062 * Bem: Gaminhonete VW Saveiro 1.6 GE, Trend, placa I****26, ano/modelo 2012/2013, chassi final 127006, em bom estado de conservação e funcionamento. * Avaliação: R\$ 29.414,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais) * Depositário: Gilmar Thume, leiloeiro oficial: **VENDIDO**

AVALIAÇÃO: R\$ 29.414,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 14.900,00 | **DESPESAS ADICIONAIS:** R\$ 300,00

Observações: * EDITAL * PODER JUDICIÁRIO * JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio Grande do Sul 1ª Vara Federal de Carazinho Disponibilizado no D.E.: 25/03/2021 Prazo do edital: 25/06/2021 Rua Bento Gonçalves, 214 - Bairro: Vargas - CEP: 99500-000 - Fone: (54)3329-9115 - www.jfrs.jus.br - Email: rscar01@jfrs.jus.br EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001397-79.2019.4.04.7118/RS EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EXECUTADO: ANDREIA M. ZINI e CIA LTDA EXECUTADO: CLAUDIR FRANCISCO ZINI EXECUTADO: ANDREIA MAGALHAES ZINI EDITAL Nº 710012727062 O Excelentíssimo Senhor CESAR AUGUSTO VIEIRA, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Carazinho, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, endereço à Rua Bento Gonçalves, n. 214, nesta mesma cidade, com expediente externo das 13 às 18 horas, FAZ SABER A TODOS quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que foram designados, os dias 04 e 18 de maio de 2021, ambos às 9 horas para a realização da 1ª e 2ª praça do leilão, respectivamente, dos bens abaixo descritos, penhorados nos autos do presente processo, em trâmite nesta Vara Federal. Endereço dos executados, respectivamente: ROD BR 386 KM 135, 15199, BOX 13, PAPAGAIO - Sarandi/RS 99560000 (Comercial). Avenida Expedicionário, 533, sala 03, Centro - Sarandi/RS 99560000 (Comercial). AV EXPEDICIONARIO ED SANTA CLARA, 587, APTO 201, CENTRO - Sarandi/RS 99560000 (Residencial). **DESCRIÇÃO:** Veículo VW/SAVEIRO 1.6 CE, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi 9BWL05U1DPT127006. Tal bem restou avaliado em R\$29.414,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais) na data de 04/11/2020. Ônus: - Restrição de transferência em benefício do processo nº 50013977920194047118 da 1ª Vara Federal de Carazinho, RS, Saliento que, considerando-se que a arrematação em leilão judicial é forma originária de aquisição, eventuais ônus gravados sobre o bem até a data da arrematação sub-rogam-se no preço pago, segundo as regras de preferência legalmente previstas, e não serão de responsabilidade do arrematante. Ocorrendo a alienação judicial de imóvel, serão de responsabilidade do arrematante os débitos pendentes em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, bem como os emolumentos relativos à transferência do bem imóvel e demais despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Ocorrendo a alienação judicial de veículo, eventuais tributos ou multas incidentes sobre o veículo, acaso pendentes, ficarão sub-rogados pelo preço da arrematação, pela ordem de preferência disposta nos artigos 186 e 187 do CTN. Em atenção à norma prevista aos artigos 886, inciso II, e 891, da Lei 13.105/15, declaro que o preço mínimo para a arrematação, em qualquer das datas designadas, será equivalente a 50% do valor da avaliação. A hasta pública ficará a cargo do leiloeiro GILMAR THUME, com endereço à rodovia BR 386, km 180, (próximo ao Posto Buffon, após o "Trevo da Bandeira", saída para Porto Alegre), nesta cidade de Carazinho. Deverão os licitantes comparecer no dia, hora e local designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de um dia, ou, ainda, de forma parcelada, conforme faculta o artigo 895 da Lei 13.105/15, mediante a apresentação de caução idônea. A eventual proposta de aquisição parcelada, tanto na primeira quanto na segunda praça, deverá ser entregue por escrito ao leiloeiro antes do bem ser apregado, não havendo hipótese de oferecimento de proposta parcelada em lance oral ou escrito durante o leilão. Saliento que, na primeira praça, a arrematação parcelada somente é autorizada por preço equivalente ou superior àquele da avaliação. Já na segunda data, fixa-se o mínimo para arrematação parcelada em valor equivalente à metade da avaliação. Tal limitação não atinge as propostas à vista: acima da metade da avaliação, percentual considerado idôneo pelo Juízo, a arrematação poder-se-á dar tanto na primeira quanto na segunda data. Somente será considerada proposta parcelada cuja entrada, à vista, seja equivalente a, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor da oferta. Ainda, o restante poderá ser parcelado em, no máximo, 30 (trinta) meses, garantido pelo próprio bem, e que o índice de correção de cada parcela, com o valor a ser calculado ao momento do vencimento, será o IPCA-E. Esclareço, ainda, que as parcelas vencerão a cada trinta dias, contados da data do leilão, e que o arrematante deverá ser identificado que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindanhas, sem prejuízo da hipótese de resolução (revogação) da arrematação ou da execução do valor remanescente, adicionado de juros e multa pela inadimplência, nos termos do artigo 895, II, § 5º, do CPC. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que fixo em 10% (dez por cento) na hipótese de bem móvel, e em 5% (cinco por cento) se o bem arrematado for imóvel. Tal comissão não estará incluída no preço da arrematação, não estará também incluída na proposta de parcelamento, devendo obrigatoriamente ser custeada pelo arrematante, à vista. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, exceto à hipótese de resolução da arrematação prevista ao artigo 895, parágrafo 5º, da Lei 13.105/15, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto. Também caberá ao arrematante o adimplemento das custas de arrematação, no montante equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, a ser recolhida por meio de GRU, código 18710/Custas Judiciais, UG Gestão 090020/00001. A correspondente GRU será emitida pelo leiloeiro, via sistema E-proc. Além disso, na hipótese em que o bem arrematado for imóvel, também caberá ao arrematante a comprovação do adimplemento do Imposto de Bens Imóveis - ITBI - de competência municipal. Para tanto, deverá solicitar a correspondente guia de recolhimento junto à Prefeitura Municipal do município correspondente ao imóvel. Somente à comprovação de tais adimplementos será expedida a Carta de Arrematação, e somente após a expedição da Carta de Arrematação poderá o arrematante tomar posse do bem arrematado ou promover quaisquer atos relacionados ao domínio daquele bem. Advertência: pelo presente, ficam intimado(s) o(s) executado(s), em se tratando de pessoa física, se casado for, o cônjuge, o credor hipotecário e pignoratício, o senhorio direto, condômino e usufrutuário, e, caso não localizadas as partes para intimação pessoal, serão consideradas intimadas com a publicação do presente Edital (artigo 364, inciso VI, do Provimento n. 17, de 15/03/2013 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região) do leilão designado para as datas, horários e local acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedem-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.